

021

A RACIONALIDADE JURÍDICO ARGUMENTATIVA NOS JUIZADOS ESPECIAIS. *Cristiane Gabriela B Machado, Ricardo Aronne, Clarice Beatriz da Costa Soghngen (orient.) (PUCRS).*

O argumento central do projeto advém da necessidade de cunhar uma nova estrutura conceitual para o ensino jurídico, que atenda ao desafio da ciência contemporânea, consubstanciada a interdisciplinariedade, como meio de integração e reconstrução do direito com base na realidade. Nesse sentido, uma investigação interdisciplinar, com base nos discursos enunciados nos Juizados Especiais Criminais possibilitarão uma aproximação da racionalidade argumentativa fundada na razão prática. Deste modo, diante da lei n.º 9.099/95, houve a possibilidade de uma nova concepção de prestação jurisdicional, possibilitando a todos cidadãos brasileiros o exercício desta prestação, em conformidade com o art. 5º da Constituição Federal. Os JECrim impuseram um novo padrão processual voltado para o exame da criminalidade derivada das infrações penais conceituadas como de menor potencial ofensivo, e abrindo um novo caminho para o juiz, que a partir da lei 9.099/95 adotará uma nova postura orientada pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual, celeridade, buscando sempre que possível a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade. Desta forma, através dos casos particulares apresentados no Juizado será possível realizar uma investigação com o auxílio das categorias de análise propostas pela teoria da argumentação constratando com os critérios da lei 9.099/95. Através do método aberto de argumentação será possível apresentar soluções para situações concretas, analisando argumentos que visam fundar a estrutura do real, apoiando-se em casos particulares (audiência nos JECrim) com auxílio do raciocínio por "analogia" que se esforçam em reestruturar certos elementos do pensamento em conformidade com esquemas aceitos em campos do real, constratando com a lei 9.099/95.